



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DE SOPROS DE FELIZ

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade do Chamamento Público – Termo de Fomento

BASE LEGAL: Art. 31, caput e inciso II, e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.865/2021.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação dos Amigos da Orquestra de Sopros de Feliz

CNPJ: 20.896.670/0001-45

ENDEREÇO: Rua Tomé de Souza, nº 40, Feliz

OBJETO PROPOSTO: Manutenção das atividades da OSC, objetivando manter o projeto da Orquestra de Sopros de Feliz e oferecer aulas de instrumentos musicais de sopros diariamente, nos turnos da manhã, tarde e noite, de forma totalmente gratuita, a toda comunidade.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 8.000,00

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 11.08.2021 a 31.12.2021

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação dos Amigos da Orquestra de Sopros de Feliz, inscrita no CNPJ sob nº 20.896.670/0001-45, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Nesse sentido, considerando a exposição de motivos exarada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento através do Parecer Técnico datado de 25.06.2021; que a Associação dos Amigos da Orquestra de Sopros de Feliz, criada no ano de 2014, conta, atualmente, com cerca de 50 alunos, sendo que 30 deles são integrantes efetivados da Orquestra; que a OSC possui capacidade técnica e operacional, com ampla experiência comprovada ao longo dos anos; que esta é a única OSC situada no Município que possui a finalidade de manter uma Orquestra de Sopros que representa o Município de Feliz e de ministrar aulas de instrumentos de sopros; concluiu-se pela inexigibilidade de chamamento público, eis que verificada a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e pelo fato de que as atividades somente podem ser desenvolvidas por esta entidade específica, conforme art. 31, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014.

Assim, torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Feliz, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a quinta-feira e das 7h às 13h na sexta-feira.



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, endereçada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Feliz, 12 de agosto de 2021.

  
Clovis Freiburger Junior,  
Prefeito Municipal de Feliz.